



RESOLUÇÃO Nº 2/71

MÁRIO VICENTE, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 11 de outubro de 1971, aprovou e eu promulgo nos termos do Artigo-13º - Inciso IV, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/69 (Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte -

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º- Fica autorizado o Sr. Presidente da Câmara - Municipal de Salto, a ingressar em Juízo com a finalidade de - promover as medidas judiciais apropriadas para a declaração de nulidade da promulgação da Lei 666/71 (que institui o "CONSA-SI"), podendo contratar advogado, por conta da verba própria - da Câmara Municipal, nos termos do Art. 13º, inciso I, do De - creto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei - Orgânica dos Municípios), combinado com o Art. 23º, letra "y", do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em
12 de outubro de 1971

Mário Vicente
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de - Salto, em 12 de outubro de 1971.

José Manoel Fiorindo

Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Salto.-